



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 26/08/2025	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº. 23/2025 Fl. 01/01
AUTORIA: VEREADOR DITO MACHADO – UNIÃO BRASIL	
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 23 DE 31 DE JULHO DE 2025	

“Dispõe sobre a denominação da praça localizada no Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação: Praça Mário Fernandes Abelha, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça localizada no Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se Praça **MÁRIO FERNANDES ABELHA**.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma prestada pelo Município de Nova Andradina-MS ao Sr. Mário Fernandes Abelha, pelos relevantes serviços prestados à sociedade durante o período em que atuou como juiz, de 21 de abril de 1989 a 10 de agosto de 2000.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar justa homenagem ao Sr. Mário Fernandes Abelha, denominando a praça localizada no Bairro Pedro Pedrossian como Praça Mário Fernandes Abelha.

O Dr. Mário Fernandes Abelha exerceu com excelência a função de juiz no Município de Nova Andradina - MS no período de 21 de abril de 1989 a 10 de agosto de 2000, contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento da justiça e para o desenvolvimento social de nossa comunidade. Durante sua trajetória, destacou-se pelo compromisso com a ética, pela defesa dos direitos dos cidadãos e pela atuação firme na promoção da justiça, deixando um legado de respeito e admiração junto à população.

A nomeação da praça em sua memória visa eternizar o reconhecimento do povo de Nova Andradina - MS pelos relevantes serviços prestados por este ilustre cidadão, servindo também como exemplo às futuras gerações de dedicação ao serviço público e à construção de uma sociedade mais justa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.